

JORNAL NOROESTE



"Deus seja louvado"

Ano 29 - Edição 1568

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 26 de Janeiro de 2024

contato@jornalnoroeste.com

DIREITO DO CONSUMIDOR

OAB reforça orientação aos pais sobre materiais escolares: o que é permitido e o que não

Com início do ano letivo se aproximando, entidade reforça direitos dos pais e orienta sobre legislação vigente



Foto: Alex Fernandes França

Página 3

Segundo a Dra. Lucimar Calegari Lopes, Secretária Geral da OAB - Subseção Nova Esperança, "os pais têm o direito de questionar as escolas caso haja dúvidas em relação aos materiais solicitados. A OAB está à disposição para orientar e esclarecer sobre os direitos dos responsáveis."

Cresol é o agente com maior número de operações no BNDES em 2023

Sistema cooperativista fechou o ano com cerca de 100 mil contratos aprovados e mais de R\$ 5,4 bilhões em repasses

PÁG. 8

Empresas aero agrícola propõem dia de campo na região!

As empresas de Aviação Agrícola do Norte e Oeste paranaense colocam-se à disposição de autoridades municipais – prefeitos, vereadores e secretários de Meio Ambiente e de Agricultura, bem como órgãos estaduais para que seja promovido um Dia de Campo sobre Aplicações Aéreas. A ideia é termos um evento (custeado pelas empresas aero agrícolas) que possa mostrar ao público presente as rotinas e tecnologias que garantem a segurança e eficiência da aviação agrícola nas lavouras.



Assim a disponibilidade se estende à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) e Associação de Produtores de Bioenergia do Estado (Alcopar), Instituto Água e Terra (IAT), além das Associações Comerciais e Agrícolas dos municípios da região. Incluindo também as Associações de Sericultores e Apicultores, empresas como a própria Bratac Seda, pequenos produtores e todos os interessados na segurança e em práticas sustentáveis na agricultura paranaense.

Segundo Chelber, da CEAL - Aviação Agrícola de Palotina, "a proposta é fazermos uma atividade com apresentações de especialistas de universidades, pilotos e equipe técnica das empresas, para mostrar de maneira clara como funciona tecnologia aero agrícola, a legislação que incide sobre ela e a extensa legislação (e facilidade de fiscalização) que faz do setor o mais transparente entre os meios de aplicação de insumos. Além de se ter ali uma oportunidade de esclarecer todas as dúvidas da população e dar ao público a certeza do profissionalismo e seriedade das empresas da região".

Comprometidos com as legislações e com órgãos reguladores e fiscalizadores federais, estaduais e municipais, pesquisas constantes no setor para desenvolvimento de equipamentos por empresas especializadas no segmento, bem como as boas práticas nas operações com participações de Pesquisadores, Doutores renomados em nosso país e exterior, e empresas qualificadas onde conseguimos certificar a qualidade dos equipamentos para as operações e o comprometimento das empresas com tudo isso (CAS).

Mais do que isso, estabelecendo-se um diálogo amplo e permanente, desmistificando as aplicações aéreas e promovendo boas práticas e confiança mútua entre todos os atores do meio rural.

MAIORES INFORMAÇÕES:

VIAGRO VIDOTTI AGRO AÉREA LTDA - (43) 3398-4343 Londrina - Pr

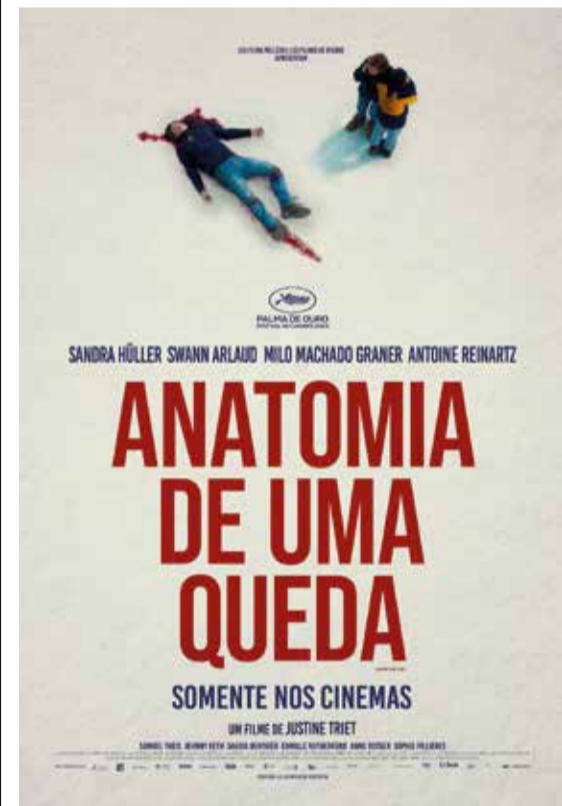
(43) 99995-4610 - (ROLEMBERG VIDOTTI)

Experiências em Minas Gerais Para que servem os museus?



PÁG. 2

SÉTIMA ARTE Anatomia de Uma Queda



PÁG. 8

Já olhou a conta? Doze prêmios de R\$ 10 mil do Nota Paraná vão expirar até abril

PÁG. 8

Noite das Estrelas

JANTAR DO DIA DA Mulher

07 DE MARÇO

Banda ao vivo e muito mais!

ACINEO Mulher

CONSELHO DA MULHER EMPRESÁRIA DE ÁGUA ESPERANÇA PR

VALOR R\$ 90,00 LOCAL: Amazon Eventos BR 376, Km 144 PRESIDENTE CASTELO BRANCO QUINTA-FEIRA 20H

(ÁGUA, REFRI E SUCO INCLUSO) APRESENTAR NA PORTARIA

ESPECIAL - PARTE 01

Experiências em Minas Gerais Para que servem os museus?

Fotos: Felipe Figueira

Dr. Felipe Figueira
Especial para o JN

Há diversos textos cuja pergunta inicial é “Para que servem os museus?”, de modo que escrever mais um texto para trabalhar essa pergunta pode se tornar apenas mais um texto. Mas, como todo indivíduo é único, e cada um se apropria do mundo e da linguagem singularmente, à referida pergunta há inúmeras respostas.

Ir a um museu pode significar, a um só tempo, descoberta do passado, sensação de pequenez do indivíduo, encontro com o presente, projeção para o futuro e erudição. O que permanece é que toda pessoa que vai a um museu geralmente não consegue absorver um milésimo do seu conteúdo. Contudo, nem por isso sai mais ignorante, ao contrário, sai com mais conhecimento de que o seu saber é uma areia diante do oceano. Mas, ao menos ela ganhou parâmetros e viu o oceano.

Ao entrar no Museu de Ciências Naturais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), localizado em Belo Horizonte, a sensação é a de fazer uma viagem no tempo, desde a época Jurássica até a atual. O primeiro andar é dedicado à vida de milhões de anos atrás, por meio de fósseis de dinossauros; o segundo é devotado em especial ao naturalista Peter Wilhelm Lund (1801-1880); e o terceiro tem como foco a fauna exótica da atualidade. Eu admito que saí desse local sem saber um milésimo do que ele tinha para oferecer, mas, nem por isso, saí mais ignorante do que entrei.

Como os dois parágrafos anteriores têm como mote a ignorância e o conhecimento, convém explorar esses conceitos que, na verdade, são constelações.

Entrar em um museu é uma descoberta em relação ao passado. Dizer isso pode parecer banal, mas não é. Descobrir o passado não é algo trivial, pois é difícil sair do tempo presente. Pobre de quem vai a um museu e não se dá uma experiência de imersão no passado: perdeu tempo. O passado só se deixa capturar por quem a ele se dá, isto é, por quem busca olhá-lo de verdade, observando os detalhes.

Pelo fato de se colocar lado a lado com um Purussaurus, ou mesmo com um elefante ou uma girafa, o indivíduo percebe a sua fraqueza animal. Se não fosse pela racionalidade, algo que Nietzsche tanto criticou, o ser humano seria fraquíssimo. E, na verdade, quanto mais cultural é a espécie, mais dependente de cuidados ela é. Sendo o ser humano geralmente produto de culturas, ele, por



Na imagem, fósseis de um Patagossauro, que chegava a medir 18 metros e 20 toneladas. Período Jurássico: aproximadamente 174 a 163 milhões de anos atrás. Encontrado no Sítio Paleontológico de Cerro Córdor, Província de Chubut, Argentina.

consequência, é dependente de cuidados. Além da pequenez cultural, há a pequenez de saber: é quase nada o que um indivíduo pode chegar a conhecer. Todavia, basta um contato de uma hora apenas com o trabalho de Peter W. Lund para ver a grandeza do seu saber, e o que foi possível outrora bem pode ser possível hoje.

Quando se está em um

significa olhar o presente para além do “aqui agora”, tendo em vista que se há o hoje provavelmente haverá o amanhã. Ninguém pode destruir nada. Utopia? Talvez.

Uma vez que se está diante do passado e se está no presente, a pergunta que se impõe é: “Também eu serei peça de museu?” A resposta mais provável é que sim, não de modo literal, mas metafo-

para, diante de uma conversa, citar conteúdos diferentes. Essa também é uma forma de preservação do saber diante de um cenário que preza mais por mercadorias do que por saberes. E também enquanto instrumento pedagógico, pois um museu é um ótimo lugar para se educar a humanidade, a exemplo das crianças. No caso de um Museu de



Fóssil de um Purussaurus, cujo exemplar mede 13,5 metros e foi encontrado no Acre. Pesava entre 8 a 10 toneladas. O primeiro fóssil foi encontrado em 1892 pelo naturalista João Barbosa Rodrigues, no rio Purus no estado do Amazonas. Idade: cerca de 10 milhões de anos (Mioceno).

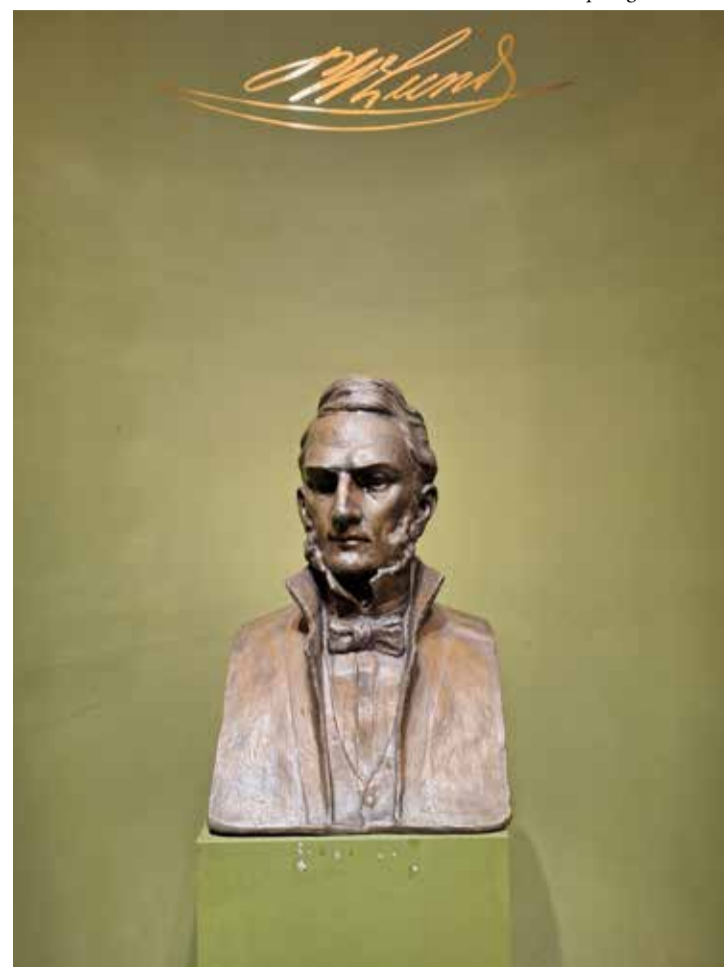
museu, também, há um encontro com o presente e com as indagações: “Eu sou o resultado de todo esse processo? Eu sou um acidente? Eu sou parte da perfeição da natureza e de Deus?” Como a vida não se dá ao acaso, como ela não surge do dia para a noite, o presente pode ser visto como um presente e como uma surpresa. “Eu existo, e agora?” É pobre demais simplesmente se resignar e deixar que a natureza, por mais força que possua, nos imponha tudo. Isso significa destruí-la para demonstrar superioridade? De modo nenhum, pois isso seria prova cabal de mediocridade, mas,

ricamente. Já há roupas em museus, bem como ossadas. E, mais do que o imediatismo do ser humano, o que se pode questionar é: “O que será do homem daqui a trinta milhões de anos?” Talvez a Terra não resista a tanto tempo, mas, esse exercício intelectual é válido, pois o ser humano é uma poeirinha da poeira.

Por fim, também vale a pena ir a um museu enquanto exercício de erudição e enquanto instrumento pedagógico. Talvez essa seja uma perspectiva utilitarista, mas ela tem o seu sentido. É bom conhecer o que se tem em um museu, nem que seja

Ciências Naturais, é possível ver a criatividade de formas da natureza, o que desperta curiosidades e imaginações. Um dos pilares da vida intelectual é a curiosidade.

No caso do Museu da PUC-MG ainda há um adicional, que é a quantidade expressiva de trabalhos e objetos de Lund. Esse naturalista era de origem dinamarquesa, e, para título de curiosidade, era primo do filósofo Søren Kierkegaard (1813-1855). Após estudar na Dinamarca e na Alemanha, veio para o Brasil e, fruto dessa vinda, que se estendeu por décadas, diversas espécies foram descobertas.



Busto de Lund no Museu de Ciências Naturais

Segundo informações do próprio Museu: “Na primeira metade do Século XIX, Peter W. Lund, pai da paleontologia brasileira, descobriu, na região de Lagoa Santa (MG), 22 novas espécies de mamíferos extintos no Pleistoceno final (entre 30.000 e 11.000 AC). Os holótipos destas espécies estão no Museu de Zoologia de Copenhague.”

Em minhas pesquisas sobre a Segunda Guerra ou sobre os refugiados venezuelanos, escutei: “Por que você não estuda algo da sua cidade?” Essa objeção é mais impertinente do que científica, pois, feita sob o olhar

do “aqui agora”, despreza o fato de que o ser humano pode sair de sua terra e voar. Não significa, ao contrário, ser superficial ou artificial, pois isso sim seria algo raso cientificamente, mas, uma vez que o ser humano tem a oportunidade de se encontrar com o passado, mesmo estando no presente, e também de imaginar o futuro, é próprio de quem trabalha com o intelecto, ainda que só saiba um milésimo de determinado saber, querer ir além. Museus são ótimas formas do ser humano ir além do imediatismo do presente, o que se torna patente o seu caráter pedagógico.



Escrivaninha de Peter Lund

Felipe Figueira é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavai.

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
FONE/FAX: 3252-3908

E-mail: contato@jornalnoroste.com
www.jornalnoroste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florá, Uniflor, Santa Fé e Paranacity.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafínorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR

ADJORI
PARANÁ

abra
legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bimensal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

VOLTA ÀS AULAS

OAB Nova Esperança alerta sobre exigências ilegais na lista de materiais escolares

A entidade alerta para a ilegalidade na exigência de materiais de uso coletivo pelas escolas, reforçando os direitos dos pais e orientando sobre a legislação vigente para garantir um início de ano letivo justo e em conformidade com a lei.

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

Foto: Alex Fernandes França



"Os pais têm o direito e a responsabilidade de questionar qualquer exigência ilegal na lista de materiais escolares, assegurando que os direitos dos estudantes sejam respeitados e que as práticas das instituições de ensino estejam em total conformidade com a legislação vigente", informou Dra. Lucimar Calegari Lopes, Secretária Geral da OAB - Subseção Nova Esperança

Com o início do ano letivo de 2024 se aproximando, as escolas já começam a divulgar as tradicionais listas de materiais necessários para os estudantes. Contudo, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Nova Esperança alerta para práticas ilegais por parte das instituições de ensino, que insistem em incluir itens de uso coletivo na relação de materiais obrigatórios.

A legislação brasileira é clara ao estabelecer que escolas, sejam particulares ou públicas, não podem exigir dos pais ou responsáveis materiais de uso coletivo. A Lei Federal nº 12.886/2013, em vigor desde 2014, determina a nulidade de qualquer pagamento adicional ou fornecimento de materiais escolares de uso coletivo.

Segundo Dra. Lucimar Calegari Lopes, Secretária Geral da OAB - Subseção Nova Esperança, "os pais têm o direito de questionar as escolas caso haja dúvidas em relação aos materiais solicitados. A OAB está à disposição para orientar e esclarecer sobre os direitos dos responsáveis."

Para auxiliar os pais, a OAB preparou uma lista de exem-

plos de materiais de uso coletivo que não podem ser exigidos pelas escolas. Dentre eles, estão estrutura para sala de aula, materiais de limpeza e manutenção, itens de escritório, produtos descartáveis, materiais para construção civil e outros itens

diversos.

A Lei Federal sobre o tema não faz distinção entre escolas particulares e públicas. Todos os custos relacionados a materiais como papel sulfite, giz, produtos de higiene e copos descartáveis devem estar in-

cluídos nas taxas já existentes, não podendo haver pagamento adicional ou fornecimento pelos pais.

A legislação ainda estabelece que, com exceção do uniforme escolar, as escolas não podem direcionar a compra

do material para determinada papelaria ou exigir marcas específicas. É obrigatória a apresentação do plano pedagógico de execução com a lista de itens do material escolar, detalhando as atividades em que cada item será utilizado.

A advogada orienta os pais a solicitarem o plano de utilização dos materiais de forma detalhada, descrevendo a atividade pedagógica de cada item. Caso a lista de material contenha itens não permitidos, a orientação é entrar em contato com a escola e, em caso de desacordo, buscar soluções por meio de acordo ou, se necessário, judicialmente.

"Como representante da OAB - Subseção Nova Esperança, estamos aqui para orientar e esclarecer dúvidas que os pais possam ter em relação aos materiais escolares exigidos pelas instituições de ensino. Os pais têm o direito de questionar e buscar informações sobre quais itens são permitidos e quais não podem ser solicitados", reforçou Dr. Lucimar.

Além disso, as escolas têm a obrigação de fornecer a lista de material para que os pais ou responsáveis possam pesquisar preços e escolher fornecedores de sua preferência. "A OAB Nova Esperança reforça seu compromisso em defender os direitos dos cidadãos e assegurar que as práticas escolares estejam em conformidade com a legislação vigente", finalizou Dra. Lucimar Calegari Lopes, Secretária Geral da OAB - Subseção Nova Esperança.



Opinião do Blog

Acabar com o garimpo ilegal é o mesmo que enxugar gelo

Em dez anos, a área ocupada pelo garimpo ilegal dentro das terras indígenas cresceu 495%, segundo monitoramento do Map-Biomas. Eu me recordo que na década de 80, a mina da Serra Pedrada atraiu milhares de pessoas ao local que se tornou o maior garimpo a céu aberto do Brasil. A gente via aquelas crateras cheias de gente em busca de pepitas de ouro como fonte de renda a partir da exploração mineral em garimpos. De lá para cá, a atividade mudou muito porque antes, o garimpo era feito de maneira artesanal. E hoje, os garimpos trabalham com uma estrutura financeira muito grande para bancar os custos de equipamentos, máquinas, drones, aviões, geradores, diversas tecnologias, para a escavação de metais preciosos.

Os garimpos ilegais aumentam cada vez mais, atraindo mais ilegais, estando eles pouco preocupados com a contaminação das águas por mercúrio. Mudam de área diariamente para não ser vistos pela fiscalização. Fogem para a mata que conhecem melhor que ninguém. A luta para acabar com o garimpo ilegal é tão difícil como enxugar gelo. A fiscalização, destrói, queima barco, avião, gerador e tudo mais, hoje, mas amanhã os garimpeiros estarão lá com novos equipamentos. E a vida continua. É uma luta sem fim.

Para acabar com o garimpo ilegal é necessário criar um arcabouço legal e político que fortaleça a mineração regular. Tem que aumentar a proteção de terras indígenas, como por exemplo, o aumento da fiscalização, bloqueio de estradas, destruição de pistas de pousos clandestinos, meios de transportes, maquinários, leis mais rígidas, prender os garimpeiros, presença firme do Estado no combate de tal garimpo.

Mas a pergunta que não quer calar é quem financia os garimpeiros para compra de todo aquele equipamento e tecnologia? É claro que a própria polícia sabe, mas ninguém faz nada por se tratar de milionários, políticos, que exploram os garimpeiros e se escondem atrás de frágeis leis e muitas vezes, financiam até candidatos a cargos eletivos e o garimpo ilegal continua. É o mesmo que enxugar gelo!-

Coisas do Cotidiano

Foi muito bom um passeio em Lima, capital do Peru, berço da civilização inca. Ceviche a mesa - Em minhas férias de janeiro, com a minha esposa Emília e a minha filha Bruna, fomos conhecer a misteriosa e apaixonante Lima, um destino imperdível da América Latina. Cidade situada de frente para o Oceano Pacífico, você poderá encontrar tesouros pré-incas, joias arquitetônicas, sítios arqueológicos, museus riquíssimos, a influência dos espanhóis, bairros charmosos como Miraflores, Barranco, Larcomar,

Dali, 28 de julho e San Isidro, ponte dos suspiros, circuito mágico das águas, parque do amor, bons hotéis, restaurantes com excelentes culinárias a preços acessíveis. Miraflores e Larcomar são lugares interessantes para caminhadas. Com uma população de 11 milhões de habitantes, construída sobre falésias, Lima guarda as suas origens indígenas (os incas), cuja história do Império Inca pode ser vista em toda a sua plenitude, no sítio arqueológico de Machu Picchu, situado há mais de mil quilômetros da capital, necessitando de tempo para visitá-lo. Está em Lima o Restaurante Central, considerado o melhor do mundo, com vaga para degustar a culinária peruana, só em 2025. Vale a pena conhecer também o Shopping Jockey. Estivemos lá por quase sete horas e não conseguimos conhecê-lo totalmente. Muito bonito. Gigante. Agora, finalizando, não deixe de saborear o Ceviche, prato típico do Peru, no restaurante Tanta, no bairro Larcomar ou no restaurante Jhavier, no bairro Barranco. Ao lembrar do Peru, não se esqueça que é o nosso vizinho na região de Arequipa que nasce o nosso rio Amazonas, o rio mais extenso do mundo;

- **E a escola pública com impressionantes notas na redação do Enem-2023** - Uma escola pública estadual do Pará, 75 alunos adquiriram mais de 900 pontos na redação do Enem-23 e pelo menos 200 tiraram notas superior a 780 pontos. Foi uma euforia geral para toda a comunidade em Belém do Pará. E ainda mais, é no Nordeste que se concentra o maior número de candidatos com nota mil na redação. de seus alunos;

- **A Cordilheira dos Andes**, conhecida cadeia montanhosa localizada na América do Sul, com altitude média de 4000 metros, estendendo por cerca de 8 mil quilômetros, desde a Patagônia ou Terra do Fogo, que é a região mais sul da América do Sul, até a Venezuela, separando o Oceano Pacífico do restante do continente e atravessa sete países, os chamados países andinos: Argentina, Chile, Peru, Bolívia, Equador, Colômbia e Venezuela. Existem 150 vulcões na Cordilheira dos Andes, alguns ativos. A sua biodiversidade é muito grande e rica, dependendo de cada região que atravessa, a agricultura se faz presente. As Lhamas e as Alpacas são, talvez, os animais mais representativos da fauna andina. E o Condor, ave imponente e soberana dos Andes, habitam nos picos da cadeia. Vale a pena lembrar que num passado recente, as cordilheiras eram cobertas por neves, servindo de atração turística para todo o mundo. Há pouco dias, sobrevoando as cordilheiras, observei que as neves praticamente não existem mais em consequência das alterações climáticas;

- **A Confederação Israelita do Brasil (CONIB), que é contra o governo Lula, leva 7 magistrados brasileiros a Israel, com despesas pagadas pela entidade** - A viagem de caráter privado foi aceita pelos magistrados, cujos os nomes não foram dados a imprensa, a não ser a do ministro André Mendonça, do STF que confirmou a sua ida. Irão ainda, 5 juízes do STJ e 1 do TRF-RJ. É evidente que a ideia da viagem de 5 dias, em plena guerra Israel/Palestino, é mostrar o que o Hamas fez para os israelenses e consequentemente pedir apoio para a continuidade do genocídio;

- **Voa Brasil** - É um programa que será lançado no dia 5 de fevereiro e oferecerá passagens aéreas a um preço fixo de 200

- **Estive no Estádio Municipal Francisco Zellerhoff Filho** de nossa cidade fazendo uma caminhada e deparei que o local pre-

cisa ser concluído com a máxima urgência, assim como a pista de atletismo. O gramado já faz algum tempo que se iniciou a colocação de gramas mas foi interrompido, dando uma má impressão. As melhorias feitas no local são muito boas, mas necessitam do acabamento final. É importante também que haja um projeto para uso frequente do local assim como do Jardim Botânico de Nova Esperança;

- **Curtas Notícias** - 1) Os partidos políticos de hoje, estão milionários com a quantidade de verbas que recebem. Ser deputado, senador, é um grande negócio. Contudo, os partidos não representam mais o povo; 2) Isenção tributária à pastores por Bolsonaro deu um prejuízo de mais de R\$ 300 milhões a nação; 3) Ronie Lessa, matador confesso da ex vereadora Marielle Franco, fecha acordo com a Polícia Federal para uma delação premiada. Disse que vai contar tudo; 4) Pastora Renáilda Lima, 39, na Paraíba, ostenta luxo e pede pix para fazer oração; 5) Milhares saem as ruas na Argentina contra as loucuras do presidente Milei; 6) Em 2023, tivemos alto consumo das famílias nos supermercados pela queda de preços e aumento do poder de compras; 7) BYD cede um SUV elétrico para uso do governo federal;

- **Muita gritaria pela decisão de refinar o petróleo no Brasil.** A decisão de Lula e do presidente da Petrobrás, Jean Prates, de reativar a Refinaria de Abreu e Lima em Pernambuco, gerando 30 mil empregos diretos, é muito importante processar os derivados do petróleo aqui do que importar da Rússia e dos Estados Unidos. Sendo assim, a Petrobras terá mais condições de praticar preços acessíveis e consistentes para o crescimento do Brasil, além de ativar uma grande estrutura que estava inativada desde os tempos da Lava Jato. Mídia e bolsonaristas não querem o progresso;

- **O Brasil reindustrializando** - Governo Lula quer uma nova industrialização pata o país e vai colocar milhões à disposição. A General Motors já anuncia investimento de CR 7 bilhões no Brasil. **"O Brasil tem que ser um país definitivamente grande e desenvolvido"** (Lula).-

Entrelinhas

Feliz aniversário especial para minha filha querida, Jessica Krieger, de Florianópolis, que neste sábado, 27/1, completa mais um ano de vida. Jessica é a jornalista colaboradora desta coluna. Feliz aniversário também para Rosimeiry Farias (27/1), Ivone Arruda (27/1), Alfredo Bordin Júnior (31/1), meu sobrinho Haroldo Oliveira, de Curitiba, 1/2) e a professora de inglês, Ana Paula de Marchi, da Wizard, 01/2).Biden é acusado de genocídio em comício dos Republicanos por apoiar a guerra de Israel contra os palestinos.***Lula confirma isenção de imposto de Renda para quem ganha até 2 salários mínimos.***Oscar 2024 tem o filme "Oppenheimer" com 13 indicações. O filme "Barbie" tem 7 indicações. O filme chileno "Sociedade das Neves," que conta a história real daquele avião que caiu em 1972 nas Cordilheiras dos Andes, concorre ao Oscar como o melhor filme estrangeiro.***Três artistas nos Estados Unidos foram encontrados mortos por overdose de fentanil, uma droga 100 vezes mais potente que a morfina.***Bolsonaro falsificou o atestado de vacina contra a Covid-19 para entrar nos Estados Unidos. *** "Você nunca realmente conhece as pessoas. O ser humano é mesmo o mais imprevisível dos animais" - Hilda Hilst (1930-2004), poeta e dramaturga brasileira, considerada uma das maiores escritoras em língua portuguesa do século XX.-



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. PORTARIA Nº 01/2024. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO ARTIGO 16 DO DECRETO Nº DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO O OFÍCIO 71/2024 - JLB EXPEDIDO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ E ASSIGNADO PELO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0000590-31.2016.8.16.0119 EM TRÂMITE NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. DECRETO Nº 803/2023. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1179/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. DECRETO Nº 830, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração do salário mínimo aos agentes públicos do Município de Presidente Castelo Branco/PR para o exercício de 2024."

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 15.962, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. Averbta Tempo de Contribuição (TC) nos assentes funcionais da servidora pública municipal Mami Yamamoto. CONSIDERANDO o que foi requerido e instruído via sistema informatizado (Memorando 310/2024);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº 640/2024. Concede 1/3 de suas férias. JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº 643/2024. Concede Férias Remuneradas a Servidor em Cargo de Comissão na forma que se especifica. JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 15.963, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 676/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. 1. IDENTIFICAÇÃO. NOME DO CANDIDATO: Aparecida Paiva Teixeira. CPF: 042.318.029-04. RG: 5.223.323-2. UF: PR. ENDEREÇO: Avenida João Jacom, Nº: 544. BAIRRO: Centro. MUNICÍPIO: Presidente Castelo Branco. TELEFONE: (41) 924.2632-54. E-MAIL: ciclapaiva@netmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº 641/2024. JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 15.964, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. Designa Comissão Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 091/2024. CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 13.870/2023), tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2021;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 15.964, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. Designa Comissão Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 091/2024. CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 13.870/2023), tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2021;

REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. 1. IDENTIFICAÇÃO. NOME DO CANDIDATO: Tatiana Carla Santos. CPF: 024.701.071-52. RG: 6.354.491-3. UF: Paraná. ENDEREÇO: Rua J.A. Machado, nº 100. BAIRRO: Centro. MUNICÍPIO: Presidente Castelo Branco. TELEFONE: (41) 914214000. E-MAIL: tatianacarla@netmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº 642/2024. Concede Férias Remuneradas. JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 15.965, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. Aprova lotamento denominado "Jardim Zacharias" e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.735, de 13 de julho de 2020 e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e, tendo em vista o que consta do processo protocolado via sistema informatizado (Protocolo 3.233/2023) pela Empresa Administradora de Bens Família Zacharias Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.388.428/0001-56;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 15.965, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. Aprova lotamento denominado "Jardim Zacharias" e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.735, de 13 de julho de 2020 e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e, tendo em vista o que consta do processo protocolado via sistema informatizado (Protocolo 3.233/2023) pela Empresa Administradora de Bens Família Zacharias Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.388.428/0001-56;

REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. 1. IDENTIFICAÇÃO. NOME DO CANDIDATO: Luíza Maria Magalhães. CPF: 297.0564949-8. RG: 4.261.616-5. UF: PR. ENDEREÇO: Rua Antônio H. de Souza, Nº: 203. BAIRRO: Centro. MUNICÍPIO: Presidente Castelo Branco. TELEFONE: (41) 92451923-61. E-MAIL: magalhães@netmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº 642/2024. Concede Férias Remuneradas. JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 15.966, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. Convoca candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 011/2023, por meio da Portaria nº 15.895, de 30 de novembro de 2023; CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 011/2023, por meio da Portaria nº 15.895, de 30 de novembro de 2023;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. PORTARIA Nº 15.966, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. Convoca candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 011/2023, por meio da Portaria nº 15.895, de 30 de novembro de 2023; CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 011/2023, por meio da Portaria nº 15.895, de 30 de novembro de 2023;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interno de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 011/2024

Convoca candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 032/2023, por meio da Portaria nº 15.937, de 21 de dezembro de 2023, retificada pela Portaria nº 15.933, de 4 de janeiro de 2024;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA as seguintes candidatas classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Elaine de França	Professor do Ensino Fundamental	21ª
Aline Damasceni Santoni Pacheco	Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	22ª
Yara Damasceni	Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	23ª

Caso a candidata não compareça junta a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interno de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Moacir Olivatti, ratifica a DISPENSA de licitação nº 04/2024, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de setembro de 2011, e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Contratada: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 03.942.599/0001-78

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de OVOS DE PASCOA.

VALOR: R\$ 5.138,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Detalhamento Orçamentário:
10.000.00.240.0003.6.002.3.3.90.32.00.00 - FONTE 3.1.934
10.000.00.240.0003.2.116.3.3.90.32.00.00 - FONTE 3.1.934
10.000.00.240.0003.2.113.3.3.90.32.00.00 - FONTE 3.1.942

Forma de pagamento: O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da realização dos produtos em cada autuação de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Forma Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024-PMNE

CONTRATANTE: Município de NOVA ESPERANÇA-PR, Estado do Paraná, com sede na Rua V. ROCHA POMBO, 1453, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOACIR OLIVATTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 00.688.075/0004-50.

CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, COM CNPJ nº 16.575.359/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa de obra de engenharia para Reforma e Ampliação do Paço Municipal, com execução de: Serviços preliminares e administração de obra: movimento de terra, drenagens e águas pluviais; fundações contratuais: alvenarias; coberturas; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias, inclinação e aparelhos; revestimentos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; calçamentos; lâmpadas; final.

VALOR: R\$ 1.772.480,69 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). Os recursos financeiros incluído a correspondente transferido pela conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Emprego e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de JANEIRO de 2024.

FORO: Comarca de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná.

NOVA ESPERANÇA-PR, 22 de JANEIRO de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024-PMNE

CONTRATANTE: Município de NOVA ESPERANÇA-PR, Estado do Paraná, com sede na Rua V. ROCHA POMBO, 1453, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOACIR OLIVATTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 00.688.075/0004-50.

CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, COM CNPJ nº 16.575.359/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa de obra de engenharia para Reforma e Ampliação do Paço Municipal, com execução de: Serviços preliminares e administração de obra: movimento de terra, drenagens e águas pluviais; fundações contratuais: alvenarias; coberturas; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias, inclinação e aparelhos; revestimentos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; calçamentos; lâmpadas; final.

VALOR: R\$ 1.772.480,69 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). Os recursos financeiros incluído a correspondente transferido pela conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Emprego e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de JANEIRO de 2024.

FORO: Comarca de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná.

NOVA ESPERANÇA-PR, 22 de JANEIRO de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024-PMNE

CONTRATANTE: Município de NOVA ESPERANÇA-PR, Estado do Paraná, com sede na Rua V. ROCHA POMBO, 1453, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOACIR OLIVATTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 00.688.075/0004-50.

CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, COM CNPJ nº 16.575.359/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa de obra de engenharia para Reforma e Ampliação do Paço Municipal, com execução de: Serviços preliminares e administração de obra: movimento de terra, drenagens e águas pluviais; fundações contratuais: alvenarias; coberturas; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias, inclinação e aparelhos; revestimentos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; calçamentos; lâmpadas; final.

VALOR: R\$ 1.772.480,69 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). Os recursos financeiros incluído a correspondente transferido pela conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Emprego e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de JANEIRO de 2024.

FORO: Comarca de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná.

NOVA ESPERANÇA-PR, 22 de JANEIRO de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024-PMNE

CONTRATANTE: Município de NOVA ESPERANÇA-PR, Estado do Paraná, com sede na Rua V. ROCHA POMBO, 1453, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOACIR OLIVATTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 00.688.075/0004-50.

CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, COM CNPJ nº 16.575.359/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa de obra de engenharia para Reforma e Ampliação do Paço Municipal, com execução de: Serviços preliminares e administração de obra: movimento de terra, drenagens e águas pluviais; fundações contratuais: alvenarias; coberturas; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias, inclinação e aparelhos; revestimentos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; calçamentos; lâmpadas; final.

VALOR: R\$ 1.772.480,69 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). Os recursos financeiros incluído a correspondente transferido pela conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Emprego e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de JANEIRO de 2024.

FORO: Comarca de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná.

NOVA ESPERANÇA-PR, 22 de JANEIRO de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024-PMNE

CONTRATANTE: Município de NOVA ESPERANÇA-PR, Estado do Paraná, com sede na Rua V. ROCHA POMBO, 1453, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOACIR OLIVATTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 00.688.075/0004-50.

CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, COM CNPJ nº 16.575.359/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa de obra de engenharia para Reforma e Ampliação do Paço Municipal, com execução de: Serviços preliminares e administração de obra: movimento de terra, drenagens e águas pluviais; fundações contratuais: alvenarias; coberturas; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias, inclinação e aparelhos; revestimentos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; calçamentos; lâmpadas; final.

VALOR: R\$ 1.772.480,69 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). Os recursos financeiros incluído a correspondente transferido pela conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Emprego e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de JANEIRO de 2024.

FORO: Comarca de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná.

NOVA ESPERANÇA-PR, 22 de JANEIRO de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024-PMNE

CONTRATANTE: Município de NOVA ESPERANÇA-PR, Estado do Paraná, com sede na Rua V. ROCHA POMBO, 1453, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOACIR OLIVATTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3/SSP-PR e do CPF/MF nº 00.688.075/0004-50.

CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, COM CNPJ nº 16.575.359/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa de obra de engenharia para Reforma e Ampliação do Paço Municipal, com execução de: Serviços preliminares e administração de obra: movimento de terra, drenagens e águas pluviais; fundações contratuais: alvenarias; coberturas; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias, inclinação e aparelhos; revestimentos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; calçamentos; lâmpadas; final.

VALOR: R\$ 1.772.480,69 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). Os recursos financeiros incluído a correspondente transferido pela conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Emprego e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de JANEIRO de 2024.

FORO: Comarca de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná.

NOVA ESPERANÇA-PR, 22 de JANEIRO de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PRIMEIRO Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0201/2023,
Preço Eletrônico nº 042/2023

Contratado: V. DE GOODY MACHADO COPIADORA CNPJ nº 10.558.245/0001-70 ME

Objeto: O presente termo tem por objetivo aditar a Ata de Registro de Preços nº 0201/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2023, da empresa V. DE GOODY MACHADO COPIADORA ME, com o fim de promover, nos termos do art. 65, II, c, da Lei 8.666/93, o seguinte: despesa com tratamento de resíduos, passando a vigorar os itens abaixo com os seguintes valores: ITEM 01: LOTE DE IMPRESSORA TECNOLÓGICA DE IMPRESSÃO LASER MULTIFUNÇÃO COM CONECTIVIDADE WI-FI, 1 UNIDADE, valor unitário de R\$ 2.000,00; ITEM 02: LOTE DE LÁPIZ, 1 UNIDADE, valor unitário de R\$ 3,00,00.

Data de Assinatura: 23 de JANEIRO de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023,
Tomada de Preços nº 020/2022

Contratado: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP CNPJ nº 06.042.662/0001-00

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual para acréscimo de serviços/obras ao Contrato nº 014/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 020/2022, da empresa CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP, no valor de R\$20.295,94 (vinte e nove mil, duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme Ofício nº 008/2024, consoante os diâmetros do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Data de Assinatura: 23 de JANEIRO de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023,
Tomada de Preços nº 020/2022

Contratado: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP CNPJ nº 06.042.662/0001-00

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual para acréscimo de serviços/obras ao Contrato nº 014/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 020/2022, da empresa CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP, no valor de R\$170.705,57 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Ofício nº 009/2024, consoante os diâmetros do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Data de Assinatura: 23 de JANEIRO de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023,
Tomada de Preços nº 020/2022

Contratado: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP CNPJ nº 06.042.662/0001-00

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual para acréscimo de serviços/obras ao Contrato nº 014/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 020/2022, da empresa CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP, no valor de R\$170.705,57 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Ofício nº 009/2024, consoante os diâmetros do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Data de Assinatura: 23 de JANEIRO de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023,
Tomada de Preços nº 020/2022

Contratado: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP CNPJ nº 06.042.662/0001-00

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual para acréscimo de serviços/obras ao Contrato nº 014/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 020/2022, da empresa CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP, no valor de R\$170.705,57 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Ofício nº 009/2024, consoante os diâmetros do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Data de Assinatura: 23 de JANEIRO de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023,
Tomada de Preços nº 020/2022

Contratado: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP CNPJ nº 06.042.662/0001-00

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual para acréscimo de serviços/obras ao Contrato nº 014/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 020/2022, da empresa CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP, no valor de R\$170.705,57 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Ofício nº 009/2024, consoante os diâmetros do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Data de Assinatura: 23 de JANEIRO de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023,
Tomada de Preços nº 020/2022

Contratado: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP CNPJ nº 06.042.662/0001-00

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual para acréscimo de serviços/obras ao Contrato nº 014/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 020/2022, da empresa CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP, no valor de R\$170.705,57 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Ofício nº 009/2024, consoante os diâmetros do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Data de Assinatura: 23 de JANEIRO de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023,
Tomada de Preços nº 020/2022

Contratado: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP CNPJ nº 06.042.662/0001-00

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual para acréscimo de serviços/obras ao Contrato nº 014/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 020/2022, da empresa CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP, no valor de R\$170.705,57 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Ofício nº 009/2024, consoante os diâmetros do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Data de Assinatura: 23 de JANEIRO de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023,
Tomada de Preços nº 020/2022

Contratado: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP CNPJ nº 06.042.662/0001-00

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual para acréscimo de serviços/obras ao Contrato nº 014/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 020/2022, da empresa CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP, no valor de R\$170.705,57 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme Ofício nº 009/2024, consoante os diâmetros do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Data de Assinatura: 23 de JANEIRO de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Quarta-feira, 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ADITIVO DE PRAZO AO INSTRUMENTO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.246/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E APAE DE SANTA FÉ.

Aos 2 (Vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Pres. Kennedy, 717, em Santa Fé (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor FERNANDO BRAMBILLA, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250.4 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF 025.792.829-47, residente em Santa Fé (PR), e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – APAE, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.890.825/0001-68, com sede na Rodovia PR 458, km 18, Chácara Novo Amanhecer, em Santa Fé - PR, neste ato representada por sua Presidente, senhora MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ, brasileira, divorciada, advogada, portadora da CI/RG nº 4.296.910-9 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 580.534.849-72, residente e domiciliada na cidade de Santa Fé (PR), Estado do Paraná, resolvem celebrar o T ERMO ADITIVO DE PRAZO AO INSTRUMENTO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 PARA EXECUÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.246/2022, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

A Cláusula Décima passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Este Instrumento tem vigência a partir de sua publicação até o dia 31 de março de 2024, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Quanto à execução das metas e etapas, o início do prazo ocorrerá com a publicação desta parceria, ficando-se o prazo final para o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este T ERMO Aditivo ao Instrumento de parceria Termo de Fomento nº 01/2023.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Fé (PR), 24 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – APAE
PRESIDENTE
MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ

Testemunhas:-

CPFMF 629.681.739-87
CPFMF 574.198.239-70

Prefeitura Municipal de Santa Fé

TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROVEITO DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, OBJETO DO CONTRATO Nº 050/2023, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 038/2023-PMSF.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023, o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França com Av. Pres. Kennedy, 717, em Santa Fé - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdo Margutti, brasileiro, casado, empresário, residente em Santa Fé - PR, doravante denominado RESILIENTE, considerando o parecer jurídico nº 05/2023, de 20/12/2023, que opinou pela rescisão do contrato de prestação de serviços 050/2023-PMSF, em razão da dispensa de Licitação Eletrônica, autuada sob o nº 038/2023, de 15 de maio de 2023, firmado com a empresa INGACONSULT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.467.857/0001-93, com sede na Avenida Pedro Taques, nº 294, sala 306, 3º andar, do Edifício Atrium - Torre Norte, Zona Armazém, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.030-008, neste ato, representada pelo senhor, Reinaldo Rodrigues de Godoy, brasileiro, casado, divorciado, com endereço na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 91, apto. 402, bairro Zona 07, CEP 87.030-010, portador da cédula de identidade nº 3.041.693-7 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 413.899.999-04, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição ao artigo 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, em vista da impossibilidade de dar-se à continuidade ao contrato, pelo cumprimento do contrato a termo, RESOLVE RESCINDIR o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em face da existência de previsão legal, fica o contrato de prestação de serviços nº 050/2023-PMM, decorrente da Dispensa nº 038/2023-PMSF, tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria especializada em proveito de diversos órgãos da Administração, com vencimento em 15 de março de 2024, rescindido a partir da data de 31 de dezembro, devendo ser aplicada à CONTRATADA os efeitos da referida rescisão, pelo cumprimento do contrato a termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ anuirá como plena, ampla, geral, irrevogável e irretroatável a quitação entre as Partes, após a publicação do extrato do presente Termo de Resilição, razão pela qual decorrido o Termo, poderá enfim, reconhecer a inexistência mútua das partes sobre o objeto do respectivo Contrato.

Publique-se:

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
VALDO MARGUTTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

LEI Nº 2.320/2024.

Autoriza revisão geral da remuneração e os subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do município, nos termos do artigo 7º, caput, IV e o do artigo 39, §3º da Constituição Federal, extensivo aos conselheiros tutelares e aos proventos dos inativos e pensionistas.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, a concessão de revisão geral da remuneração e os subsídios dos servidores públicos efetivos, inclusive os integrantes do quadro do magistério e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo Administração Direta e Indireta, extensiva à remuneração dos Conselheiros Tutelares e proventos dos inativos e pensionistas, de acordo com o seguinte escalonamento:

- I - 4,0% (quatro por cento) aos servidores ativos, cargo em comissão, celetistas e inativos e pensionistas, em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme artigo 7º da referida emenda, bem como aos conselheiros tutelares;
II - 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
III - 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) aos Secretários Municipais e equivalentes, correspondente a correção inflacionária posterior à Lei nº. 2.211/2022, que fixou seus subsídios atuais.

Art. 2º - Fica garantido às remunerações dos servidores da Administração Direta e Indireta e proventos de aposentadoria e pensão, o valor do salário mínimo nacional definido pelo Decreto Federal nº.11.864, de 27 de dezembro de 2023, conforme o disposto no artigo 7º, caput, IV e no artigo 39, §3º da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, conforme o artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 4º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil" no âmbito da Administração Direta e Indireta, inclusive Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 25 de janeiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023 - PMSF

Pregão Nº 074/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717 - centro, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Valdo Margutti, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serfandópolis, 270 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 1.284.052 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 50.429.806/0001-78, com sede na Rua Rua Professor Francisco Santiago, 38, no Município de Itauna, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada por Guilherme Alves Medeiros, residente e domiciliado no município de Itauna, Estado do Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº 341.061-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 515.802.886-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 074/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital, para atender a secretaria de Educação.

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., Marca, Valor Máx. Unit. (R\$), Valor Máx. Total. (R\$). Rows include TECIDO OXFORD 1.5 LARGURA X COMPRIMENTO and TECIDO FELPA ATOALHADO 100% ALGODÃO 1.4M LARGURA.

§1º O preço unitário a ser pago é a constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, consideradas para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço no devolução de mercadorias.
§2º O valor total da ata de Registro de Preço é de R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada a juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
I- Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (44) 3247.1247 - CAIXA POSTAL: 81 - CEP 86.710-000
"Santa Fé, Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

a) Número do Contrato e da respectiva licitação;
b) Quantidade e descrição do produto solicitado;
c) Dotação orçamentária onerada;
d) Valor.

§2º A Contratada deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal Solicitante no município de Santa Fé - Paraná, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.

§3º A contratada é a única responsável por todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega dos produtos solicitados.

§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto ao atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.

§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do subitem 11.6 do referido edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé), expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
21.003.08.244.0017.2217.33.90.39.00.00 - 21.004.08.244.0017.2253.33.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevistos ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de área econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovada de forma inequívoca e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, sendo obrigatório que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos seguintes elementos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital;
b) Efetuar a entrega dos produtos conforme as solicitações da Administração Municipal e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, as condições de entrega, estabelecidas na Cláusula Terceira, Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
c) Comunicar ao Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
d) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elevando representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
e) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
f) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, transporte e higiene, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável a Srª. Célia Christina Gabela, inscrito no CPF sob o nº. 797.651.709-59, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo seguinte desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal;
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução total do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento por parte da Contratada de qualquer condição estabelecida para a entrega dos produtos, conforme definido na Cláusula Terceira, bem como o não atendimento das especificações dos produtos entregues com as especificações detalhadas no Anexo 01 do referido Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizada pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, fax-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos, celebrados no prazo de validade da presente Ata, terão vigência máxima de 12 (doze) meses, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os preços constantes em cada termo contratual serão em dia corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 083/2022, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 19 de dezembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: LIMIT COMERCIAL LTDA

FISCAL DO CONTRATO: Célia Christina Gabela CPF 797.651.709-59

TESTEMUNHAS: [Signatures]

Nome: [Signatures] CPF: [Signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE Estado do Paraná

Decreto nº 308/2023 de 27/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2022 de 30/11/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 163.827,13 (cento e sessenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DIRRE) and DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU) PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho aos 27 de dezembro de 2023, SANTA FÉ, Estado do Paraná.

VALDO MARGUTTI
Prefeito Interino

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº 009/2024

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.323 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 281.169,97 (Duzentos e oitenta e um mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Unidade, Valor Máx. Unit. (R\$), Valor Máx. Total. (R\$). Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES and DIRETORIA DE CULTURA.

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro das fontes acima citadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023 - PMSF
Preço Nº 074/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS...

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant, Marca, Valor Máx. Unit. (RS), Valor Máx. Total. (RS)

51º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal...

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal...

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento: 51º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos...

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: I - São obrigações da Contratada: a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável a Sr. Célia Christina Gabella, inscrito no CPF sob o nº. 797.661.709-59...

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá ser dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93...

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço...

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 51º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma...

33º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado...

Form for Ata de Registro de Preço Nº 112/2023 - PMSF. Includes fields for Contratante (Município de Santa Fé), Contratada (MHFH PapeLaria Ltda - ME), Fiscal do Contrato (Célia Christina Gabella), and Testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023 - PMSF
Preço Nº 074/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS...

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant, Marca, Valor Máx. Unit. (RS), Valor Máx. Total. (RS)

51º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal...

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal...

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento: 51º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos...

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: I - São obrigações da Contratada: a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável a Sr. Célia Christina Gabella, inscrito no CPF sob o nº. 797.661.709-59...

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá ser dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93...

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço...

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 51º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma...

condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço...

Form for Ata de Registro de Preço Nº 112/2023 - PMSF. Includes fields for Contratante (Município de Santa Fé), Contratada (MHFH PapeLaria Ltda - ME), Fiscal do Contrato (Célia Christina Gabella), and Testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023 - PMSF
Preço Nº 074/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS...

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant, Marca, Valor Máx. Unit. (RS), Valor Máx. Total. (RS)

51º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal...

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as solicitações da Administração Municipal...

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento: 51º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos...

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: I - São obrigações da Contratada: a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável a Sr. Célia Christina Gabella, inscrito no CPF sob o nº. 797.661.709-59...

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá ser dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93...

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preço...

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 51º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma...

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 024/2022, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2022 - Cargo Público,

RESOLVE
CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo, aprovado(s) no Concurso Público para Cargo Público - Edital nº 001/2022, para comparecer(em) a Prefeitura Municipal de Santa Fé - Departamento de Recursos Humanos, nos dias 29 a 30 de janeiro de 2024, a fim de se submeter(em) ao processo de admissão, muniço(s) de cópia dos seguintes documentos:

- I - Registro Geral - RG.
II - Certificado de reservista, quando couber.
III - Título de eleitor.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF).
VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII - Registro no órgão de classe quando couber.
VIII - Certidão de nascimento ou casamento.
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
X - Carteira de Vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI - (01) uma foto 3X4 recente, tirada de frente.
XII - Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII - Atestado de sanidade física e mental, mais os exames abaixo:
a - Urina;
b - Hemograma Completo;
c - Glicemia;
d - Raio X - Tórax, PA e Perfil;
e - Avaliação Cardiológica;
f - Audiometria
XIV - certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos anos 05 (cinco).
XV - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XVI - Carteira de Trabalho.
XVII - Comprovante de residência atualizado.

Para efeito de admissão os (a) candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) ficam sujeitos (a) à aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado(s) o(s) candidato(s) ido como apto(s).

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do(s) candidato(s).

Table with 3 columns: NOME, CLASSIFICAÇÃO. Rows: Rosemeire Correia dos Santos (15/final de fila), Maria Verônica Pereira Vogel (25/final de fila)

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 25 de janeiro 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DO V ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIONAL PARANAENSE - CISAMUSEP.

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 8.090/90; 8.666/93 e 11.107/05, e Decreto nº 6.017/07; Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 2.028/18, autorizada pela LOA e PLACIG de 2023, Parecer Jurídico nº 060/2021-GER, de 04/11/2021.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Cessão de Uso nº 02/2019, que tem por objeto a realização de consultas nas especialidades de Pediatria, Ortopedia, Ginecologia, Cardiologia, exames de imagem e ULTRASSOM, tendo por base a fixação de valores pela tabela CISAMUSEP, com possibilidade de complemento de valores conforme necessária e exigências de demanda, no rol de serviços complementares especializados de saúde, instalada na Unidade de Saúde Dr. João Trevisan, com CNES nº 7742118, localizado na Rua Vera Cruz, 120, na cidade de Santa Fé-PR, pelo período de 12 (doze) meses, entre os dias 24/11/2023 a 24/22/2024 em favor do CESSIONÁRIO, com possibilidade de prorrogação a critério das partes.

Condições gerais: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no termo original, as quais são expressamente ratificadas.

Santa Fé-PR, 24 de novembro de 2023.

Município de Santa Fé FERNANDO BRAMBILLA Prefeito Municipal
Município de Santa Fé ALESSANDRA CRISTINA ZACARIAS Secretária de Saúde

Já olhou a conta? Doze prêmios de R\$ 10 mil do Nota Paraná vão expirar até abril

Oito desses prêmios correm o risco de expirar já no dia 9 do próximo mês. Valores são cancelados quando não há resgate um ano após a data de sua disponibilização

A Secretaria da Fazenda informa que 12 prêmios no valor de R\$ 10 mil, provenientes do programa Nota Paraná, estão prestes a expirar entre os meses de fevereiro e abril. Conforme as diretrizes do programa, os montantes são cancelados quando não são resgatados dentro do prazo de um ano a partir da data de sua disponibilização.

Oito desses prêmios correm o risco de expirar já no próximo dia 9 de fevereiro, caso não sejam resgatados. Em janeiro de 2024, sete prêmios de R\$ 10 mil foram cancelados.

A coordenadora do Nota Paraná, Marta Gambini, esclarece que não apenas os prêmios expiram, mas também os créditos de ICMS devolvidos por meio do programa. Ela destaca a importância de manter os cadastros atualizados, inclusive informações como telefone e endereço. "Dessa maneira, o programa consegue avisar os ganhadores sobre prêmios recebidos para que eles não percam nem deixem expirar os créditos", enfatiza.

Os consumidores que têm R\$ 10 mil a serem resgatados antes de 9 de fevereiro foram premiados no sorteio 146, realizado em fevereiro de 2023. Neste grupo estão dois ganhadores de Curitiba, dos bairros Taboão (final de CPF 009-68) e Ahú (229-64); um ganhador de Pato Branco, bairro Centro (329-15); uma de Almirante Tamandaré, bairro Tranqueira (169-25), um de Guarapuava, bairro Entre Rios (399-80), um de Nova Fátima, bairro Centro (389-46), um de Apuca-



rana, bairro Centro (309-59) e um de Matelândia, bairro Vila Pinto (379-04).

Outros dois contemplados terão prêmios de R\$ 10 mil cancelados se não fizerem o resgate até o dia 9 de março. São consumidores de Curitiba, bairro Xaxim (709-00), e de Londrina, bairro Vila Ipiranga (459-91). Eles tiveram bilhetes sorteados em março de 2023, na edição 149 do prêmio. No dia 10 de abril expiram prêmios de R\$ 10 mil de ganhadores de Colombo, bairro Jardim Osasco (779-17) e Campo Largo, bairro Palmital (739-04). Ambos foram contemplados no sorteio 152, de abril de 2023.

COMO FUNCIONA – O programa Nota Paraná funciona de maneira simples. Ao fazer uma compra em um estabelecimento comercial no Paraná, o consumidor pode solicitar a inclusão do seu CPF na nota fiscal, o que lhe permite acumular créditos de ICMS.

A partir do acúmulo de R\$ 25, os créditos devolvidos mensalmente também podem ser transferidos

para a conta bancária do participante ou para abater valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

As notas fiscais em que o CPF é inserido são convertidas em bilhetes que concorrem a sorteios mensais, durante os quais são distribuídos prêmios em dinheiro, com valores de R\$ 50 a R\$ 1 milhão. Para participar, basta se cadastrar no Nota Paraná pelo app (Android e iOS) ou pelo site, onde a ficha com dados cadastrais – como CPF, data de nascimento, nome completo, CEP e endereço – precisa ser preenchida para a criação de uma senha pessoal.

O Nota Paraná premia também entidades beneficentes. Para ajudar as instituições, o cidadão deve doar as notas fiscais em que não informa seu CPF. Os bilhetes gerados a partir dessas notas são direcionados então às entidades sociais. É possível vincular o CPF ao CNPJ de uma instituição social para que a transferência seja feita de forma automática.

Cresol é o agente com maior número de operações no BNDES em 2023

Sistema cooperativista fechou o ano com cerca de 100 mil contratos aprovados e mais de R\$ 5,4 bilhões em repasses

Foto: Divulgação/Cresol

A Cresol, instituição financeira cooperativa com mais de 886 mil cooperados, foi novamente o agente com o maior número de operações no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), fechando 2023 com **99.643 contratos aprovados** — 18% a mais que em 2022. Os repasses em diferentes linhas de crédito somam mais de **R\$ 5,4 bilhões**.

A parceria entre Cresol e BNDES está prestes a completar **25 anos** em 2024 e se mantém forte com o objetivo de promover o **acesso ao crédito** e o desenvolvimento em todas as regiões do Brasil. Os recursos disponibilizados atendem cooperados pessoa física e pessoa jurídica e também ajudam o agro a prosperar.

No ranking de desempenho dos agentes financeiros divulgado pelo BNDES, que compreende o período de janeiro a dezembro de 2023, a Cresol operou mais R\$ 5 bilhões para pessoa física, em 90.826 contratos aprovados. A cooperativa é referência nas operações do Pronaf Custeio e também se destaca nos repasses para micro, pequenas e médias empresas



(MPME).

O presidente da Cresol Confederação, **Cledir Magri**, destaca que o volume de operações representa um acesso mais abrangente ao crédito. "O número de contratos aprovados significa muito para o sistema cooperativo, porque é sinal de que mais pessoas estão sendo beneficiadas, estão realizando seus sonhos, estão melhorando a produtividade no campo ou desenvolvendo seu negócio. E é para ver esse acesso cada vez mais abrangente e efetivo que nós atuamos e buscamos parceiros como o BNDES", diz Cledir Magri.

O primeiro convênio entre a Cresol e o BNDES foi

firmado em 1999, com repasses de Pronaf Investimento e Microcrédito. **Adriano Michelin**, vice-presidente da Cresol Confederação, comenta sobre os avanços conquistados: "Nós chegamos a esse importante marco dos 25 anos muito satisfeitos com a parceria construída com o BNDES. Buscamos juntos as melhorias para as operações, desenvolvemos e ampliamos nossas soluções para atender aos cooperados. E, agora, vamos isso refletir nesses números expressivos, de cerca de 100 mil contratos, o que nos deixa muito felizes, porque assim contribuímos com a melhora de vida de milhares de brasileiros".



Anatomia de Uma Queda

Na terça-feira, foram anunciados os indicados ao Oscar e, sem grandes surpresas, a única e mais desagradável talvez seja o caráter patriarcal ainda presente entre os membros da Academia responsável pelo evento. Essa observação se baseia na indicação de Ryan Gosling como ator coadjuvante em um filme que aborda o feminismo, enquanto as mulheres que desempenharam papéis principais nessa obra, Greta Gerwig e Margot Robbie, diretora e protagonista, foram ignoradas. Decepções à parte, nesta edição, vamos explorar um pouco mais sobre o filme indicado ao Oscar nas categorias de Melhor Filme e Melhor Roteiro Original, intitulado Anatomia de Uma Queda. Este filme francês, atualmente em exibição nos cinemas, chama a atenção por ser o escolhido da vez na prática da Academia de indicar filmes de língua não inglesa nessas duas categorias, esse é o sexto ano consecutivo que isso acontece. Será que temos uma tradição despontando no Oscar? Embora competir com obras do calibre de Oppenheimer não seja tarefa fácil, a visibilidade proporcionada pelas indicações a Anatomia de Uma Queda já justifica sua presença no Oscar.

Anatomia de Uma Queda emerge como uma obra-prima cinematográfica, entrelaçando habilmente elementos de drama e suspense para criar uma narrativa envolvente que cativa e desafia o público desde os primeiros momentos. Sob a direção hábil de Justine Triet, que também coescreveu o roteiro em colaboração com Arthur Harari, o filme mergulha os espectadores em uma trama complexa centrada em uma investigação criminal, explorando nuances emocionais e desdobramentos imprevisíveis.

A ousadia da diretora se destaca, pois ela não hesita em inserir o público nas investigações, proporcionando uma experiência imersiva que replica a incerteza da vida real. Sem provas concretas, a narrativa se desenvolve em torno das perspectivas divergentes, desafiando o espectador a discernir a verdade em meio a um mar de possibilidades. Este enfoque corajoso não apenas adiciona autenticidade à trama, mas também incita reflexões sobre a natureza subjetiva da realidade em situações de investigação criminal.

O elenco brilha com performances excepcionais, elevando o filme a novos patamares. Sandra Hüller e o jovem Milo Machado Graner entregam interpretações cativantes que trazem os personagens à vida de maneira realista. Cada ator contribui com uma camada única de complexidade, enriquecendo a trama e envolvendo ainda mais o público. Notavelmente, as atuações de Hüller e Graner na pele de uma viúva e seu filho, respectivamente, conferem à história um toque emocional, explorando temas de luto e reflexão sobre a lógica dos acontecimentos.

Do ponto de vista técnico, Anatomia de Uma Queda é um deleite visual. A direção excepcional de Triet se manifesta em cada cena meticulosamente montada, escolha de ângulos de câmera perspicazes e no caráter imersivo da obra. A fotografia, com uma paleta de cores que evoca emoções e reflete o clima dramático do filme, é uma contribuição fundamental para a atmosfera única da narrativa.

O filme captura a atenção desde os momentos iniciais, quando acompanhamos a protagonista tentando dar uma entrevista interrompida pelo comportamento irritante do marido. A tragédia se desenrola quando o homem cai do segundo andar, transformando a narrativa em um quebra-cabeça complexo sobre a natureza do incidente – acidente, assassinato ou suicídio. As investigações policiais se entrelaçam ao luto familiar, expondo as feridas da vida privada do casal e alimentando o sensacionalismo midiático.

A viúva, naturalmente, se torna a principal suspeita, mas o filme desafia as expectativas, incitando o público a questionar continuamente se a morte de Samuel foi resultado de um crime, um ato deliberado ou simplesmente uma tragédia accidental. À medida que a narrativa se desenrola, novos indícios são apresentados, como um áudio revelando uma briga do casal no dia anterior ao acidente, intensificando a tensão e a incerteza.

Anatomia de Uma Queda transcende as convenções do gênero drama/suspense, assumindo a forma de um filme de tribunal peculiar. No entanto, ao contrário dos tradicionais filmes de tribunal, o foco permanece nos personagens, gerando empatia e conexão emocional entre o público e a trama. A busca pela verdade, centralizada nos personagens, mantém o espectador envolvido com o mistério, criando uma experiência cinematográfica que vai além do convencional.

Por que ver esse filme: Anatomia de Uma Queda não é apenas uma jornada cinematográfica; é uma provocação intelectual. O filme desafia o espectador a refletir sobre o desejo humano de obter certeza em meio à complexidade de uma investigação criminal. Com atuações marcantes, direção competente e uma narrativa instigante, a obra se destaca como uma contribuição significativa ao mundo do cinema, deixando uma impressão duradoura na memória daqueles que se aventuram em sua intrincada trama. Aproveite que ele acabou de estreiar no cinema e boa sessão!



[NOROESTE NAS MÍDIAS]



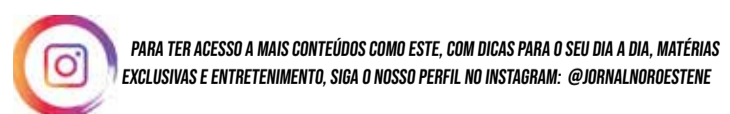
Esse ano, infelizmente, não vai contar com muitos feriados prolongados. Quem deseja dar aquela famosa "esticadinha" precisa ficar de olho na agenda.

Por isso, separamos quais serão os (poucos) feriados prolongados de 2024. Anote aí:

O da Confraternização Universal, em 1º de janeiro (que já ficou para trás); o da Paixão de Cristo, em 29 de março; e o da Proclamação da República, no dia 15 de novembro.

A boa notícia é que algumas empresas adotam a folga do trabalho em alguns pontos facultativos como em uma "emenda" maior, de quatro dias, no Carnaval, em 13 de fevereiro (terça-feira) e no Corpus Christi, em 30 de maio (quinta-feira).

Como está a sua programação para os feriados deste ano?



(44) 98455-3121

SIGA NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK
FACEBOOK/JORNALNOROESTE

VISITE NOSSO SITE
WWW.JORNALNOROESTE.COM

ANUNCIE
Aqui
Produtos, Serviços,
Negócios

JORNAL
NOROESTE
www.jornalnoroeste.com
Jornal bimestral (Terça-feira e Sexta-feira)

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" e "d" do inciso II e "f")

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECENTES REALIZADAS (b), SALDO (a-b). Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITA INDUSTRIAL, RECEITA DE CAPITAL, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), SALDO (a-b), DESPESAS EXECUTADAS (c), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e). Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas canceladas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas canceladas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), SALDO (a-b), DESPESAS EXECUTADAS (c), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e). Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR PÚBLICO - 0466680-PPR
ELIANE DE BARROS ZANON
CONTROLE INTERNO
FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECENTES REALIZADAS (b), SALDO (a-b). Rows include ADMINISTRAÇÃO GERAL, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, etc.

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECENTES REALIZADAS (b), SALDO (a-b). Rows include EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, etc.

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR PÚBLICO - 0466680-PPR
FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL
ELIANE DE BARROS ZANON
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2023 A 12/2023

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 53, inciso II)

Table with columns: INSCRIÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (1/2023 to 12/2023), Total, Previsão. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR PÚBLICO - 0466680-PPR
ELIANE DE BARROS ZANON
CONTROLE INTERNO
FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, Até o Semestre / 2023, RECEITAS REALIZADAS (a). Rows include RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I), IPTU, ISS, etc.

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c). Rows include RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII), Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida (XIX), etc.

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR PÚBLICO - 0466680-PPR
ELIANE DE BARROS ZANON
CONTROLE INTERNO
FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas (b), Saldo (a-b), Despesas Liquidadas (c), Saldo (a-b), Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e). Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

Sexta-feira, 26 de Janeiro de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III) DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII)

RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]

RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO VALOR CORRENTE

JUROS NOMINAIS VALOR INCORRIDO

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)

ABAXO DA LINHA

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]

RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)

INFORMACOES ADICIONAIS PREVISAO ORCAMENTARIA

PON TE: Sistema EloTech Gestao Publica, Unidade Responsavel PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE, emitido em 22/Jan/2024 as 14h e 46m.

RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III) Em reais

MUNICIPIO DE SANTA FE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso VI) Em reais

MUNICIPIO DE SANTA FE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constitucao Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS PREVISAO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS

1- RECEITAS DE IMPOSTOS

2- RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))

5- VALOR LIMITE A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))

FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS

7- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS (SUPERAVIT) VALOR

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constitucao Federal

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei n. 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superavit)

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei n. 14.113, de 2020 - (Aplicacao do Superavit de Exercicio Anterior)

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT DO FUNDEB

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL

APURACAO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL

RENTES A PAGAR INSCRITAS EM EXERCICIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO

32- TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (10 + 20)

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)

37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

39- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.579,56	804.472,74	-703.893,18

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.993.330,99	3.558.813,43	2.434.517,56
Investimentos	5.221.580,99	3.028.194,57	2.193.386,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	771.750,00	530.618,86	241.131,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.993.330,99	3.558.813,43	2.434.517,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	5.892.751,43	2.754.340,69	3.138.410,74

Fonte: Sistema Elittech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, emitido em 22/Jan/2024 às 14h e 52m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC 19.06668/O-PR

ELIANE DE BARROS ZANOLI
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	68.120,05	31.384,67	36.735,38
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.662,05	9.150,00	46.512,05
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.458,00	0,00	12.458,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	22.234,67	-22.234,67

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i) = (d - e)	SALDO (j) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.993.330,99	3.558.813,43	3.575.300,44	3.447.858,44	202.325,09	1.254.332,67	2.418.030,55
Despesas de Capital	5.993.330,99	3.558.813,43	3.575.300,44	3.447.858,44	202.325,09	1.254.332,67	2.418.030,55
Investimentos	5.221.580,99	3.028.194,57	2.979.234,90	2.851.782,90	202.325,09	1.254.332,67	2.242.356,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	771.750,00	530.618,86	596.075,54	596.075,54	0,00	0,00	175.674,46
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR (III)	2022 (I)	2023 (j) = (II + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (III + IIII)				
VALOR (III)	-11.390.999,04	-4.670.806,44			-16.061.805,48		

Fonte: Sistema Elittech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, emitido em 22/Jan/2024 às 14h e 54m.

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC 19.06668/O-PR

ELIANE DE BARROS ZANOLI
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO XII (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.522.540,00	6.589.533,16	6.528.988,45	100,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.652.797,00	3.574.790,16	2.132.171,39	59,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	675.250,00	675.250,00	1.014.618,12	150,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.669.183,00	1.669.183,00	1.486.483,44	89,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	525.000,00	670.000,00	2.193.715,50	327,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.350.484,00	44.026.523,70	34.598.470,14	78,59
Cota-Parte FPM	18.735.911,00	28.130.120,70	20.161.403,58	71,67
Cota-Parte FPE	454.230,00	454.230,00	1.040.320,47	229,03
Cota-Parte FPA	1.799.270,00	2.081.109,00	2.476.709,33	137,70
Cota-Parte ICMS	13.242.418,00	13.242.418,00	10.818.736,93	81,70
Cota-Parte IP-Estado	118.646,00	118.646,00	101.299,83	85,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.873.024,00	50.616.056,86	41.425.458,59	81,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b/a)*100	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% (c/a)*100	DESPESAS PAGAS (d)	% (d/a)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.668.770,30	9.204.232,31	7.906.680,30	83,73	7.858.408,74	83,21	7.618.169,26	82,77	48.071,76
Despesas Correntes	5.599.553,90	8.850.035,91	7.503.568,60	84,78	7.470.464,84	84,41	7.447.275,36	84,15	32.903,76
Despesas de Capital	1.069.216,40	354.216,90	203.311,90	57,40	188.143,90	53,12	170.893,90	44,25	15.168,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	938.729,11	1.650.267,23	1.547.245,22	93,76	1.447.245,22	87,39	1.447.245,22	87,39	100.000,00
Despesas Correntes	938.729,11	1.648.267,23	1.547.245,22	93,87	1.447.245,22	87,80	1.447.245,22	87,80	100.000,00
Despesas de Capital	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	45.000,00	50.000,00	105.469,69	210,94	105.469,69	210,94	105.469,69	210,94	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	105.469,69	234,38	105.469,69	234,38	105.469,69	234,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.000,00	61.068,00	39.193,52	64,18	35.308,52	57,82	35.308,52	57,82	3.889,50
Despesas Correntes	47.000,00	59.068,00	39.193,52	66,36	35.308,52	59,78	35.308,52	59,78	3.889,50
Despesas de Capital	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.000,00	421.091,04	353.182,56	69,24	355.381,10	84,00	349.208,77	82,54	1.801,46
Despesas Correntes	51.000,00	421.091,04	353.182,56	85,22	355.381,10	84,00	349.208,77	82,54	1.801,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	164.729,25	408.956,66	360.611,05	88,14	360.611,05	89,57	358.867,76	89,14	0,00
Despesas Correntes	158.178,85	402.626,25	360.611,05	89,57	360.611,05	89,57	358.867,76	89,14	0,00
Despesas de Capital	6.550,40	6.330,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.924.229,66	11.804.602,64	10.116.382,54	85,78	9.962.624,32	84,40	9.914.269,22	83,99	153.758,22

RREO - ANEXO XII (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.116.382,54	9.962.624,32	9.914.269,22
(I) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(II) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(III) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(IV) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.116.382,54	9.962.624,32	9.914.269,22
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVIII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00	0,00	0,00
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XIX) = (XVI) - (XVII) - (XVIII)	3.902.583,75	3.748.805,53	3.700.450,43
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XX) = (XVII) - (XVIII) - (XIX)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	24,43	24,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			
Diferença de Limite Não-Cumprido - Em 2023	Diferença de Limite Não-Cumprido - Em 2022	Diferença de Limite Não-Cumprido - Em Exercícios Anteriores	Diferença de Limite Não-Cumprido - Em Exercícios Anteriores (XX)
0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0
2023	10.116.382,54	9.962.624,32	153.758,22

Empenhados de 2023	6.213.818,79	10.116.382,54	3.902.583,75	210.550,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.902.583,75
Empenhados de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.205,68	138.118,97	5.411,03
Empenhados de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.308,50	129.976,00	0,00
Empenhados de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.541,75	408,12	5.154,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI + XXII)									

RREO - ANEXO XII (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	104,12	104,12	104,12	104,12	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	5.050,16	5.050,16	5.050,16	5.050,16	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	5.154,28	5.154,28	5.154,28	5.154,28	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.732.633,30	4.483.334,99	4.750.962,79	105,97
Proveniente da União	2.611.069,10	4.361.770,79	3.950.252,87	90,57
Proveniente dos Estados	121.564,20	121.564,20	800.709,92	658,67
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	186.785,85	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.732.633,30	4.483.334,99	4.937.748,64	110,14

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b/a)*100	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% (c/a)*100	DESPESAS PAGAS (d)	% (d/a)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.275.533,90	4.535.365,75	3.349.130,30	73,84	3.213.190,90	70,85	3.199.244,81	70,54	135.939,40
Despesas Correntes	2.168.969,70	3.991.545,50	3.219.010,30	80,65	3.083.070,90	77,24	3.076.634,81	77,08	135.939,40
Despesas de Capital	106.564,20	543.820,25	130.120,00	23,93	130.120,00	23,93	122.61		

Table with columns: RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO, Inscrito, Cancelado Até o Período, Pagamento Até o Período, Saldo a Pagar. Rows include Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, Valor Apurado Até Período, Limites Constitucionais Anuais. Rows include Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos, Mínimo Anual de 70% do FUNDEB, etc.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor Apurado Até Período, Saldo Não Realizado. Rows include Receita de Operação de Crédito, Despesa de Capital Líquida.

Table with columns: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, Exercício, 10º Exercício, 20º Exercício, 35º Exercício. Rows include Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), Fundo em Repartição (Plano Financeiro).

Table with columns: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, Valor Apurado Até Período, Saldo a Realizar. Rows include Receita da Alienação de Ativos, Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Valor Apurado Até Período, Limites Constitucionais Anuais. Rows include Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos.

Table with columns: DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP, VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE. Rows include Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%).

Signature block for MARCELO REGINALDO FERREIRA (CONTADOR CRF nº 046680-PR), ELIANE DE BARROS ZANOLI (CONTROLE INTERNO), and FERNANDO BRAMBILLA (PREFEITO MUNICIPAL).

Table with columns: PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000, PASSIVO ATUARIAL, RP NÃO PROCESSADOS, ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO, DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP, APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS. Includes FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: emitido em 22/Jan/2024 às 15h e 15m.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023. Rows include TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI), etc.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO. Rows include Móvel, Interna, Externa, Contratual, Emprestimos, etc.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses), LIQUIDADAS, TOTAL (EXERCÍCIO + 12 MESES). Rows include DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), Pessoal Ativo, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE RCL AJUSTADA. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), (-) Transferências obrigatórias da União, etc.

Signature block for MARCELO REGINALDO FERREIRA, ELIANE DE BARROS ZANOLI, and FERNANDO BRAMBILLA.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023. Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I), Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, etc.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

Table with columns: OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR. Rows include IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, RESTOS A PAGAR, etc.

Signature block for MARCELO REGINALDO FERREIRA, ELIANE DE BARROS ZANOLI, and FERNANDO BRAMBILLA.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

Table with columns: DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023. Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), etc.



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LR.F. Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O SEMESTRE, DESPESAS COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, RESTOS A PAGAR, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO.

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, emitido em 22/Jan/2024 às 15h e 30m.

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC-PR 446668/O-PR

ELIANE DE BARROS ZANOLI
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.416/0001-67

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A DEZEMBRO / 2023

Instrução Normativa n.º 36/2009, art. 18 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSISTÊNCIA SOCIAL (2.219)

Table with columns: Assistência à Criança e a Adolescência, Dotação inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas no Bimestre, Despesas Empenhadas até o Bimestre.

Santa Fé - PR, 22 de Janeiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

ELIANE DE BARROS ZANOLI
Controle Interno

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR - CRC 446668-0/7

Table with columns: TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR, DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO, RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO, DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II), OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV), OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO, TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV), DÉFICIT (VI), TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI), SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS, Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais.

Table with columns: DESPESAS, DOTACÃO INICIAL (a), DOTACÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS (c), SALDO (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), SALDO (f), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (g), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h).

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública - Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 22/Jan/2024 às 15h e 31m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Devem entrar, para maior transparência, as despesas executadas e não segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviços, nos termos da art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 53, inciso II da Lei 4.320/64.

ELIANE DE BARROS ZANOLI
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC-PR 446668/O-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CIAS
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas (No Período, Até o Período), Saldo, Despesas Liquidadas (No Período, Até o Período), Saldo, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e).

ELIANE DE BARROS ZANOLI
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC-PR 446668/O-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CIAS
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses), LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, TOTAL, DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO, VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO, VALOR EXECUTADO.

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública - Unidade Responsável: emitido em 22/Jan/2024 às 15h e 32m.
1. Nos demonstrativos elaborados no plano de trabalho e no relatório quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ELIANE DE BARROS ZANOLI
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC-PR 446668/O-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CIAS
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADE DE CADA FONTE, RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS), EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO.

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública - Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CIAS, emitido em 22/Jan/2024 às 15h e 33m.

ELIANE DE BARROS ZANOLI
CONTROLE INTERNO

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

MARCELO REGINALDO FERREIRA
CONTADOR CRC-PR 446668/O-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CIAS
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (no Período, % (b/a), Até o Período, % (c/a)), SALDO (b-c).

Sexta-feira, 26 de Janeiro de 2024



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b). Rows include Recotas Correntes (I), Recotas de Capital (III), and Total das Recotas do Fundo em Capitalização (IV + III + II).

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e), DESPESAS PAGAS até o Semestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g). Rows include Benefícios, Aposentadorias, Pensões por Morte, and Total das Despesas do Fundo em Capitalização (IX).

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (VI) = (IV - V) = 5.205.913,61

RECURSOS RPPS - ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (VALOR) = 0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (VALOR) = 0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (APORTES REALIZADOS). Rows include Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar, Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Previdenciários, and Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro.

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) SALDO ATUAL. Rows include Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações, and Outros Bens e Direitos.

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b). Rows include Recotas Correntes (VII), Recotas de Capital (VIII), and Total das Recotas do Fundo em Repartição (X) = 0,00.

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e), DESPESAS PAGAS até o Semestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g). Rows include Benefícios, Aposentadorias, Pensões por Morte, and Total das Despesas do Fundo em Repartição (XI) = 0,00.

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (X - XI) = 0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS (APORTES REALIZADOS). Rows include Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras and Recursos para Formação de Reserva.

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) SALDO ATUAL. Rows include Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações, and Outros Bens e Direitos.

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Table with columns: RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b). Rows include Recotas Correntes and Total das Recotas da Administração RPPS (XIII) = 0,00.

Table with columns: DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e), DESPESAS PAGAS até o Semestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g). Rows include Despesas Correntes (XIII), Despesas de Capital (XIV), and Total das Despesas da Administração RPPS (XV) = (XIII + XIV) = 0,00.

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII - XV) = 0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (VALOR) = 37.734,28

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b). Rows include Contribuições dos Servidores and Total das Recotas (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVII) = 4.554.008,28.

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e), DESPESAS PAGAS até o Semestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g). Rows include Aposentadorias, Pensões, and Total das Despesas (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVIII) = 0,00.

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) = 4.554.008,28

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (VALOR) = 37.734,28

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1,00

ADRIANO DOS SANTOS DE RESENDE Presidente; MARCELO REGINALDO FERREIRA CONTADOR CRCPR/46668/O-7; Fernando Brambilla Prefeito Municipal



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c). Rows include years from 2022 to 2064.

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c). Rows include years from 2065 to 2097.

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c). Rows include years from 2022 to 2097.

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c). Rows include years from 2098 to 2099.

FONTE: Sistema Eletrônica Gerenciamento de Informações - Unidade Responsável INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, em 26/01/2024 às 09h e 33m.

ADRIANO DOS SANTOS DE RESENDE Presidente; MARCELO REGINALDO FERREIRA CONTADOR CRCPR/46668/O-7; Fernando Brambilla Prefeito Municipal